Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/VNyamrEhkckuYsjr5nAyowF2PhiL3zg2 | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - ECE

Projeto de Lei nº 041/2025 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JARDINÓPOLIS – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, reunida na forma regimental, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 1º/08/2025 e encaminhado para parecer.

A matéria visa reestruturar o Conselho Municipal de Turismo de Jardinópolis – COMTURA, a nova legislação visa também fortalecer a política municipal de turismo, promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental de maneira sustentável, alinhada aos princípios e objetivos da Política Nacional de Turismo.

O projeto contempla 18 artigos que dispõe sobre o tema e trata dos representantes na esfera municipal, tanto do poder público como da iniciativa privada, conforme dispõe o artigo 2º, a saber:

> *Art. 2º. O COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JARDINÓPOLIS fica assim constituído:*
> *I. Do Poder Público:*
> *a) 01 (um) representante do Turismo;*
> *b) 01 (um) representante da Cultura;*
> *c) 01 (um) representante do Meio Ambiente; e,*
> *d) 01 (um) representante da Educação.*
> *II. Da Iniciativa Privada:*
> *a) 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;*
> *b) 01 (um) representante dos Restaurantes e dos Bares Diferenciados;*
> *c) 01 (um) representante dos Agentes de Turismo;*
> *d) 01 (um) representante dos Artesãos;*

e) 01 (um) representante dos Promotores de Eventos:
f) 01 (um) representante do Turismo Rural;
g) 01 (um) representante da Associação Comercial; e,
h) 01 (um) representante da Cultura Local.
Parágrafo Único. Para cada representação, entende-se um titular e um suplente.

Para os fins previstos no inciso III do artigo 69 do Regimento Interno – competência específica da comissão - destacamos que a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo de Jardinópolis – COMTUR, se torna necessária, em razão da pontuação estipulada pela Secretaria Estadual de Turismo e Viagens no ranqueamento classificatório para o MIT - Município de Interesse Turístico, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 2015; fundamentada pela necessidade de atualizar e adequar as normativas locais às diretrizes atuais estabelecidas pelo Ministério do Turismo do Brasil.

Assim, a comissão entende que o projeto de lei nº 041/2025, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Bello Cerimonial

RELATOR: ROGÉRIO BELLO LIMA CONGA

Luiz Fernando Riul
XOTÔ

Dalva Siqueira

PRESIDENTE: LUIZ FERNANDO RIUL **MEMBRO: DALVA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS**